



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

C.B.C. 37.485.347/0001-03 - Fone: (065) 568-7156 - Av. Mauro Pires Gomes, 514

LEI MUNICIPAL Nº 0218/2002

De 05 de Julho de 2002.

"Autoriza o Poder Executivo Abate Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e de Outras Provisões."

O Sr. Hédio do Carmo, Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT, no uso de suas atribuições conferidas em lei faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abateiro do crédito adicional até o limite de 10% (dez por cento) do total das despesas fixadas no orçamento corrente.

Art. 2º Fica autorizada do crédito abate no artigo anterior sobre utilização recursos provenientes do excesso de arrecadação demonstrada no Anexo I integrante desta Lei em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se dispositivos em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 05 DE JULHO DE 2002.


HÉDIO DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 05 DE JULHO DE 2002.


EMERSON ROSSI
CHEFE DE GABINETE

MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO XINGU - MT
PUBLICADO DO MUNICÍPIO
EM 05 DE JULHO DE 2002


Assessoria Contábil

"O FUTURO COMEÇA AGORA"